



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
7ª Procuradoria de Contas

Ofício n. 230/2022/MPC/RMAM

Manaus, 03 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito

Registramos o recebimento de ofício s/n pelo qual o advogado PAULO VICTOR SOLART COELHO nos apresenta a LDO 2022 em atendimento ao nosso ofício n. 211/2022–MPC-RMAM. Ocorre que não vieram os anexos da LDO, razão pela qual fixamos novo prazo de 5 dias para o envio complementar.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE NOVO ARIPUANÃ
JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
NESTA